



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2730

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.019.000,00 (Dois milhões e dezenove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 860.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 150.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	500	SEMFA	336	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 639.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMGAB	79	R\$ 14.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.92	102	SEMGAB	93	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	102	SEMOB	411	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.30	102	SEMOB	415	R\$ 50.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMECT/FME	482	R\$ 60.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTICC	1192	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1731	R\$ 99.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1957	R\$ 550.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2207	R\$ 60.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMTHPS	2469	R\$ 190.000,00
13.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2525	R\$ 15.000,00
13.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2554	R\$ 20.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMPDE	2919	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGOV	2938	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMGOV	2940	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMGOV	2942	R\$ 50.000,00
18.01.06.181.0005.2.232.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2974	R\$ 20.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 671.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA